

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – Nº 052 – Segunda - feira – 21 de Fevereiro de 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a promoção de novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus no Município de Marcação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, com reflexo em todo o território nacional;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, para que sejam tomadas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamentos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre adoção de medidas para enfrentamento emergencial, por parte dos órgãos de saúde pública, no âmbito de suas competências, dos efeitos da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que instituiu estado de calamidade pública no âmbito municipal;

Considerando a premente necessidade de se manterem as medidas de isolamento social recomendadas pelos órgãos de saúde, no sentido de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – Nº 052 – Segunda - feira – 21 de Fevereiro de 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

Considerando a Recomendação nº 022/ 2022 emitida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba aos Municípios paraibanos, que sugere que a Administração Pública adote medidas restritivas no sentido de proibir a realização de eventos festivos que possam gerar aglomerações de pessoas;

Considerando o aumento de casos de contaminação no Município de Marcação, além da epidemia de gripe influenza que assola o Estado, o que denota uma premente necessidade de observância às regras de isolamento social para fins de evitar a contaminação em massa no território municipal;

Considerando que após a avaliação por parte do Governo do Estado da Paraíba para fins de classificação da bandeira dos Municípios de acordo com os casos de Covid-19, o Município de Marcação restou classificado como bandeira **AMARELA**;

Considerando que, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca de medidas de combate à pandemia do Coronavírus, no caso de 02 (dois) decretos com disposições conflitantes, vale aquele que adotar as medidas restritivas mais rígidas, para fins de controle de contágio da Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante do aumento de casos de Covid-19 no Município e da necessidade de conservação das medidas de restrição e isolamento social para fins de prevenção ao contágio, fica proibida a realização de festas, shows, apresentações musicais e eventos em geral, sejam eles públicas ou privadas, em espaços abertos ou fechados, durante o prazo compreendido entre os dias 21 de fevereiro de 2022 até 03 de março de 2022, incluindo-se festejos carnavalescos e festas afins.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a utilização de aparelhos de som classificados como “paredões de som” e similares em toda área urbana e aldeias do Município de Marcação, bem como concentração e saída de blocos carnavalescos, para fins de evitar aglomerações que possam pôr em risco a saúde pública municipal.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a apuração, por parte das autoridades competentes, de eventuais práticas de infrações administrativas

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – Nº 052 – Segunda - feira – 21 de Fevereiro de 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, além de crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB, 21 de fevereiro de 2022.

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Marcação - PB